



Política de Compliance e Controles Internos

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Objetivo

Esta Política de *Compliance* e Controles Internos (“Política”) visa a atender especificamente às atividades desempenhadas nesta data pela **GATEINVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“GateInvest”), de acordo com natureza, complexidade e riscos a elas inerentes, observada a obrigação de revisão e atualização periódica nos termos do item 2.2 abaixo, e aplica-se a todos os “Colaboradores”, que são definidos como aqueles que possuam com a GateInvest:

- ✓ cargo, função, posição;
- ✓ relação societária, empregatícia, profissional; e
- ✓ relação contratual avaliada a critério da GateInvest.

Esta Política deve ser lida em conjunto com o Código de Ética da GateInvest (“Código de Ética”).

1.2 – Aplicabilidade

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores.

1.3 – Termo de Conhecimento

Todo Colaborador, ao receber esta Política, firma o Termo de Conhecimento que se encontra anexo ao Código de Ética, por meio do qual ele reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos do próprio Código e de todas as demais políticas internas da GateInvest.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política, no Código de Ética, ou das demais leis e normas aplicáveis às atividades da GateInvest, deverá ser levado para apreciação do Conselho de Ética da GateInvest, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Código de Ética.

É dever de todo Colaborador informar ao Diretor de Risco e *Compliance* sobre violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos, de maneira a preservar os interesses dos clientes da GateInvest, bem como zelar pela reputação da empresa.

1.4 – Estrutura

A estrutura da área de *Compliance* e Controles Internos é compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de negócio da GateInvest.

A GateInvest possui atualmente sob gestão somente 2 fundos de investimento, o Gate Global Equities Master FIA – Investimento no Exterior e o Gate Global Equities FIC FIA – Investimento no Exterior. O Gate Global Equities FIC FIA tem como política de investimentos investir no mínimo 95% do seu Patrimônio Líquido em cotas do Gate Global Equities Master FIA. Portanto, para efeito práticos somente um fundo de Investimentos faz os investimentos diretamente nos ativos finais. O Gate Global Equities Master FIA tem como política de investimentos investir no mínimo 67% do seu Patrimônio Líquido em ações e o que não for investido em ações, será investido em títulos soberanos de renda fixa, no exterior e no Brasil. A GateInvest conta atualmente com os seguintes recursos humanos: 4(quatro) administradores sendo 1 sócio-diretor e responsável pela administração de carteiras e valores mobiliários (“Gestão”), 1 diretor responsável por Risco, PLD e *Compliance* e 2 analistas de investimentos sêniores. A GateInvest contrata outras empresas para os serviços

de contabilidade; gestão e desenvolvimento de tecnologia e assessoria jurídica. A GateInvest faz somente gestão de recursos, ou seja, não faz distribuição, administração fiduciária e gestão de patrimônio financeiro. Portanto, considerando a atual estrutura de recursos humanos, a contratação de outras empresas para prestação de alguns serviços e o foco exclusivo em somente um fundo investidor final com uma estratégia basicamente concentrada somente no mercado acionário, entendemos que a atual estrutura e o número de pessoas da área de Compliance e Controles Internos atualmente é adequada à GateInvest.

1.5 – Independência

A área de Compliance e Controles Internos tem independência, conforme processo descrito nos itens 3 e 4 abaixo. Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance formarão a Área de Risco e Compliance, sob a coordenação do Diretor de Risco e *Compliance*, sendo certo que não atuarão em atividade relacionada à gestão de recursos da GateInvest.

1.6 – Qualificação dos Profissionais

O profissional responsável pela área de Compliance e Controles Internos, Leandro Teixeira Lopes de Souza, tem qualificação técnica para o exercício das atividades e têm experiência desde abril de 2017 exercendo esta atividade na GateInvest. O profissional acumula também a função de Diretor de Risco na GateInvest. Leandro Teixeira Lopes de Souza graduou-se em Matemática pela Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho - UNESP em 2005 e também é mestre em Estatística pela Universidade Federal de São Carlos – UFSCar no ano de 2009. Durante o período de fevereiro de 2008 a julho de 2010 trabalhou na Estatcamp - Consultoria em estatística e qualidade como consultor em estatística aplicada, paralelamente lecionou na UFSCar no primeiro semestre de 2010. De agosto de 2010 a junho de 2012, atuou como analista financeiro na Advisor - Administração de Recursos (posteriormente Advis Investimentos) . Após janeiro de 2012 o controle de risco da Advis foi segregado numa empresa chamada Risk Consultoria onde atuou como Analista de Risco Sênior até fevereiro de 2016. As principais atividades realizadas envolviam implementação de rotinas de controle de risco e monitoramento das posições dos fundos, além disso trabalhou no desenvolvimento de modelos para controle de VaR, Expected Shortfall e Beta. De fevereiro de 2016 a novembro de 2016 atuou como Analista de Risco Sênior na gestora de recursos Canvas Capital, com as mesmas atividades desenvolvidas na Risk Consultoria.

1.7 – Comunicação direta com a diretoria e administradores

A área de Compliance e Controles Internos tem comunicação direta com a diretoria e administradores por meio do Comitê mensal de Compliance e também diariamente, quando necessário, para realizar relatos dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de controles internos e de compliance, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas, conforme detalhado no item 4 abaixo. As atas das reuniões do Comitê de Compliance são devidamente registradas e circuladas para todos os diretores administradores da GateInvest.

1.8 – Acesso regular à capacitação e treinamento

A área de Compliance e Controles Internos tem acesso regular à capacitação e treinamento que pode ocorrer por meio de treinamentos internos com seleção, estudos e apresentações sobre temas relevantes à Área e também por Cursos, eventos, palestras ou Webinars fornecidos por empresas ou entidades externas como Associações, escritórios de advocacia, prestadores de serviços ou instituições financeiras.

1.9 – Áreas de potencial conflito de interesses

A GateInvest atua somente na gestão de recursos, cujo exercício é autorizado nos termos do inciso II do §1º do Art. 2º da Instrução CVM nº 558/15, ou seja, não atua na distribuição, na administração fiduciária e na gestão de patrimônio financeiro. Portanto, não há a necessidade de segregação física. Os acessos aos diretórios e arquivos são autorizados e controlados pelo diretor da área de Compliance e Controles Internos.

2 – TEMAS GERAIS

2.1 – Considerações Gerais

Os sócios da GateInvest objetivam criar uma cultura onde todos os Colaboradores vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como fatores inter-relacionados.

Este capítulo tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta dos Colaboradores da GateInvest na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como suas relações com os diversos investidores e com o público em geral.

2.2 – Revisão

O Diretor de Risco e *Compliance* deverá revisar e avaliará, anualmente, e com mais frequência, se necessário, a adequação e a efetividade das políticas e procedimentos estabelecidos nesta Política. Conforme consta do item 3.4 abaixo, será preparado um relatório escrito com os resultados da revisão e o Diretor de Risco e *Compliance* o apresentará ao Comitê de Compliance.

Tais revisões deverão levar em consideração, entre outros fatores, as violações ocorridas no período anterior, e quaisquer outras atualizações decorrentes da mudança nas atividades realizadas pela GateInvest.

O Diretor de Risco e Compliance manterá um registro de cada revisão anual e de qualquer outra revisão ou teste de compliance realizado ao longo do ano, incluindo as recomendações e alterações, se houver, realizadas para melhorar o programa de compliance da GateInvest.

2.3 – Responsável

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor de Risco e *Compliance* da GateInvest, responsável pelo *Compliance*.

2.4 – Sanções (“Enforcement”)

As sanções aplicáveis aos descumprimentos desta Política e outras informações relevantes relacionadas ao tema constam do Código de Ética.

3. *Compliance*

3.1 – Escopo e Atribuições do *Compliance*

O Diretor de Risco e *Compliance* é a pessoa responsável pela execução das atividades da área de *Compliance* e deve também auxiliar a alta administração da GateInvest no gerenciamento efetivo do risco de *Compliance*. O escopo de atuação da área de *Compliance* abrange:

- ✓ Leis, regulamentações, melhores práticas e diretrizes de autorregulação aplicáveis à GateInvest; e
- ✓ Temas inerentes ao Código de Ética, como, por exemplo, mas não se limitando a: risco reputacional, confidencialidade da informação, segregação de funções e conflito de interesses, assédio, fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro.

A área de *Compliance* tem como atribuições:

- ✓ Promover o conhecimento e controlar a aderência às novas leis, regulamentações, melhores práticas e diretrizes de autorregulação aplicáveis às atividades da GateInvest, exceto as trabalhistas, contábeis e tributárias, as quais são promovidas e controladas pelas respectivas áreas, devido à sua especificidade;
- ✓ Controlar a aderência às novas leis, regulamentações, práticas e diretrizes de autorregulação, e apresentar o resultado de suas verificações no Comitê de *Compliance*;
- ✓ Assegurar que as informações requeridas pelos reguladores sejam fornecidas no prazo e qualidade requeridos;
- ✓ Disseminar o Código de Ética, bem como as suas Políticas internas, garantindo que estejam atualizadas e mantidas em diretório acessível a todos que delas devam ter conhecimento;
- ✓ Disponibilizar aos novos Colaboradores as Políticas aplicáveis, e coletar os Termos de Conhecimento por eles assinados;
- ✓ Garantir que os controles internos sejam compatíveis com os riscos da GateInvest em suas atividades, bem como efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários;
- ✓ Auxiliar a alta administração a assegurar a efetividade da Política de *Compliance* e de Controles Internos;
- ✓ Servir como canal para comunicações de desconformidades regulatórias e/ou de temas relacionados ao Código de Ética;
- ✓ Analisar informações e/ou indícios de descumprimentos regulatórios e demais comunicações recebidas, e, quando aplicável, comunicar aos órgãos competentes nos prazos regulatórios;
- ✓ Aprovar novos relacionamentos e novos produtos com contrapartes na administração de carteiras de valores mobiliários;

- ✓ Aprovar políticas internas, cujo escopo se relacione ao objeto do *Compliance*;
- ✓ Auxiliar a alta administração da GateInvest no relacionamento com órgãos reguladores;
- ✓ Identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores da GateInvest especialmente os que desempenham funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários;
- ✓ Monitorar os requisitos para manutenção do registro CVM dos administradores de carteiras de valores mobiliários perante a CVM; e
- ✓ Secretariar o Conselho de Ética, composto por membros indicados pela alta administração da GateInvest, que se reúne apenas sob demanda, para avaliação de casos de desvio de conduta graves.

3.2 – Regulamentações Aplicáveis ao Negócio

É atribuição do Diretor de Risco e *Compliance* promover o conhecimento das novas leis, regulamentações, melhores práticas e diretrizes de autorregulação aplicáveis à GateInvest.

Todos os Colaboradores devem cumprir tais normas e as determinações do Código de Ética, e, ao identificarem a ocorrência de violações ou indícios de violação, devem comunicá-los imediatamente ao Diretor de Risco e *Compliance*.

3.3 – Análise e Comunicação aos Órgãos Competentes

Toda desconformidade em temas de conduta pessoal e profissional - e a sua respectiva análise efetuada pelo *Compliance* - deve ser submetida ao Conselho de Ética para conclusão e deliberação dos passos a serem dados a respeito.

Nos casos aplicáveis de desvio da norma específica das atividades reguladas, o Diretor de Risco e *Compliance* deve comunicar os respectivos órgãos competentes, nos prazos regulatório.

3.4 – Relatório Anual

Para verificação dos controles internos, e a efetividade do *Compliance*, o Diretor de Risco e *Compliance* é responsável pela elaborar e encaminhar aos órgãos de administração (diretoria) da GateInvest, anualmente, até o último dia útil de abril de cada ano (com conteúdo relativo a análise do ano civil imediatamente anterior), o Relatório Anual determinado pelo artigo 22 da Instrução CVM nº 558, de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”), devendo ainda este relatório ficar disponível para consulta da CVM, na sede da GateInvest. Tal relatório deverá conter:

- ✓ As conclusões dos exames efetuados relativos aos controles internos e *Compliance*;
- ✓ As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- ✓ A manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou,

quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

4. Controles Internos

4.1 – Estrutura dos Controles Internos

O Sistema de Controles Internos da GateInvest é definido em um conjunto de políticas e documentos internos que definem procedimentos e organismos próprios com atribuições específicas.

Os procedimentos, controles e responsabilidades relacionados ao cumprimento da ICVM 558, da autorregulação ANBIMA e de boas práticas de mercado, estão formalizados nas seguintes políticas:

- ✓ **Código de Ética***;
- ✓ **Política de Compliance e Controles Internos***;
- ✓ **Política de Segurança da Informação e Acesso a Redes**;
- ✓ **Política de Gestão de Risco (incluindo Liquidez)***;
- ✓ **Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais***;
- ✓ **Política de Investimentos - Pessoais e Empresa***;
- ✓ **Política de Investimento e Gestão**;
- ✓ **Plano de Continuidade de Negócios**;
- ✓ **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro**;
- ✓ **Política de Rateio e Divisão de Ordens***; e
- ✓ **Política de Contratação de Terceiros em Nome dos Fundos de Investimento.**

*Manutenção obrigatória no website da GateInvest

As Políticas devem ser revisadas sempre que houver alteração em seu conteúdo ou na menor periodicidade determinada nas normas aplicáveis às atividades da GateInvest e/ou nas suas políticas e manuais, e estão disponíveis em diretório público na rede interna para acesso de todos os Colaboradores.

a) Termo de Conhecimento

O já mencionado Termo de Conhecimento deve ser assinado por todos os Colaboradores, quando de sua contratação.

b) Teste e Relatório Anual

Conforme descrito nesta Política, anualmente, com data-base no ano anterior, deverá ser realizado teste de aderência dos controles internos relacionados ao cumprimento da regulamentação sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, formalizado em Relatório a diretoria.

c) Salvaguarda

O administrador de carteiras de valores mobiliários deve manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos pela ICVM 558, bem como

toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

Os documentos e informações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos originais pelas respectivas imagens digitalizadas.

4.2 – Conselho de Ética

O Conselho de Ética tem seus membros indicados pela alta administração da GateInvest, se reúne sob demanda, e é responsável por:

- ✓ Avaliar o descumprimento do Código de Ética, das regulamentações e das políticas internas;
- ✓ Avaliar os conflitos de interesses graves que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores da GateInvest; e
- ✓ Aplicar as eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves.

4.3 – Comitê de *Compliance*

Objetivos:

- ✓ Avaliar, do ponto de vista normativo, a atividade da GateInvest e dos veículos de investimento por ela geridos, a fim de garantir a aderência à legislação e normas administrativas e autorregulatórias em vigor, bem como aprovar ações de correção nestas matérias;
- ✓ Avaliar os processos internos da GateInvest do ponto de vista de *best practices*, bem como avaliar as ocorrências do período;
- ✓ Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento de mandato no mês anterior, procedimentos adotados, e recomendações de controle futuro;
- ✓ Monitoramento de mudanças regulatórias e coordenação de ajustes e adaptações necessárias na empresa e seus produtos; e
- ✓ Concluir por eventuais apontamentos de situações irregulares à diretoria ou ao Conselho de Ética.

As reuniões do Comitê de *Compliance* ocorrem nas mesmas datas dos Comitês de Risco, tendo a mesma composição de participantes. Seu regimento encontra-se disciplinado na Política de Gerenciamento de Risco.

5. Certificação

5.1 – Elegibilidade

A GateInvest aderiu e está sujeita às disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”), devendo garantir que todos os profissionais elegíveis estejam devidamente certificados.

A GateInvest desempenha atividades de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários. Assim sendo, a GateInvest requer dos Colaboradores que desempenhem a gestão profissional de carteiras de títulos e valores mobiliários, com alçada de decisão sobre o investimento, desinvestimento e manutenção dos recursos dos recursos dos veículos de investimento por ela geridos, a Certificação de Gestores ANBIMA (CGA).

5.2 – Controles

A GateInvest destaca que a CGA é pessoal, intrasferível e válida pelos seguintes prazos, os quais serão monitorados pelo Diretor de Risco e Compliance: (i) caso o Colaborador esteja exercendo a atividade elegível de CGA na GateInvest e a certificação não esteja vencida a partir do vínculo do Colaborador com a GateInvest, o prazo de validade da certificação CGA será indeterminado, enquanto perdurar o seu vínculo com a GateInvest; (ii) por outro lado, caso o Colaborador não esteja exercendo a atividade elegível de CGA na GateInvest, a validade da certificação será de três anos, contados da data de aprovação no exame, ou da data em que deixou de exercer a atividade elegível de CGA.

A GateInvest irá assegurar que seus Colaboradores com certificação e que atem nas atividades elegíveis participem do procedimento de atualização de suas respectivas certificações, de modo que a certificação obtida esteja devidamente atualizada dentro dos prazos estabelecidos nesta política e nos termos previstos no Código de Certificação.

5.3 – Admissões de Sócios ou Contratados

A Área de Compliance acompanha as informações sobre novas admissões e transferências internas, e se os novos Colaboradores possuem a respectiva certificação ANBIMA eventualmente aplicável.

Antes da contratação ou admissão de qualquer Colaborador, o Diretor de Risco e Compliance deverá solicitar esclarecimentos ou confirmar junto ao supervisor direto do potencial Colaborador o cargo e as funções a serem desempenhadas, avaliando a necessidade de certificação. Os candidatos a cargos que pressupõem a CGA devem ser contratados com certificações válidas. Conforme acima exposto, a CGA é, atualmente, a certificação ANBIMA aplicável às atividades da GateInvest, de forma que o Diretor de Gestão deverá esclarecer ao Diretor de Risco e Compliance se Colaboradores que integrarão o departamento técnico terão ou não alçada/poder discricionário de decisão de investimento.

Caso seja identificada a necessidade de certificação, o Diretor de Risco e *Compliance* deverá solicitar a comprovação da certificação pertinente ou sua isenção, se aplicável, anteriormente ao ingresso do novo Colaborador.

O Diretor de Risco e *Compliance* também deverá checar se Colaboradores que estejam se desligando da GateInvest estão indicados no Banco de Dados da ANBIMA como profissionais elegíveis/certificados vinculados à GateInvest.

Todas as atualizações no Banco de Dados da ANBIMA devem ocorrer até o último dia útil do mês subsequente à data do evento que deu causa a atualização, nos termos do Art. 12, §1º, I do Código de Certificação, sendo que a manutenção das informações contidas no Banco de Dados deverá ser objeto de análise e confirmação pelo Diretor de Risco e *Compliance*, conforme disposto abaixo.

5.4 – Rotinas de Verificação

Mensalmente, o Diretor de Risco e *Compliance* deverá verificar as informações contidas no Banco de Dados da ANBIMA, a fim de garantir que todos os profissionais certificados/em processo de certificação, conforme aplicável, estejam devidamente identificados.

Ainda, o Diretor de Risco e *Compliance* deverá, mensalmente, contatar o Diretor de Gestão, o qual deverá informar ao Diretor de Risco e *Compliance* se houve algum tipo de alteração nos cargos e funções dos Colaboradores que integram o departamento técnico envolvido na gestão de recursos, confirmando, ainda, todos aqueles Colaboradores que atuem com alçada/poder discricionário de investimento, se for o caso.

Colaboradores que não tenham CGA (e que não tenham a isenção concedida pelo Conselho de Certificação, nos termos do Art. 17 do Código de Certificação) estão impedidos de ordenar a compra e venda de ativos para os fundos de investimento sob gestão da GateInvest.

Ademais, no curso das atividades de compliance e fiscalização desempenhadas pelo Diretor de Risco e *Compliance*, caso seja verificada qualquer irregularidade com as funções exercidas por Colaborador, incluindo, sem limitação, a tomada de decisões de investimento sem autorização prévia do Diretor de Gestão por profissionais não certificados ou, de maneira geral, que o Colaborador está atuando em atividade elegível sem a certificação pertinente ou com a certificação vencida, o Diretor de Risco e *Compliance* deverá declarar, de imediato, o afastamento do Colaborador, devendo tal diretor, ainda, apurar potenciais irregularidades e eventual responsabilização dos envolvidos, inclusive dos superiores do Colaborador, conforme aplicável, bem como para traçar um plano de adequação.

Sem prejuízo do disposto acima, anualmente deverão ser discutidos os procedimentos e rotinas de verificação para cumprimento do Código de Certificação, sendo que as análises e eventuais recomendações, se for o caso, deverão ser objeto do relatório anual de compliance.

Por fim, serão objeto do treinamento anual de compliance assuntos de certificação, incluindo, sem limitação: (i) treinamento direcionado a todos os Colaboradores, descrevendo as certificações aplicáveis à atividade da GateInvest, suas principais características e os profissionais elegíveis; (ii) treinamento direcionado aos membros do departamento técnico envolvidos na atividade de gestão de recursos, reforçando que somente os Colaboradores com CGA podem ter alçada/poder discricionário de decisão de investimento em relação aos ativos integrantes das carteiras sob gestão da GateInvest, devendo os demais buscar aprovação junto ao Diretor de Gestão; e (iii) treinamento direcionado aos Colaboradores da área de Compliance, para que os mesmos tenham o conhecimento necessário para operar no Banco de Dados da ANBIMA e realizar as rotinas de verificação necessárias.

5.4 – Processo de Afastamento

Todos os profissionais não certificados ou em processo de certificação, e para os quais a certificação seja exigível, nos termos previstos neste Manual, serão, nos termos do art. 9º, §1º, inciso V do Código de Certificação, imediatamente afastados das atividades elegíveis aplicáveis, até que se certifiquem.

Os profissionais já certificados, caso deixem de ser Colaboradores da GateInvest, deverão assinar a documentação prevista em Anexo a este Manual denominado “Termo de Afastamento”, comprovando o seu afastamento da GateInvest. O mesmo procedimento de assinatura do Anexo aqui em referência, será aplicável, de forma imediata, aos profissionais não certificados ou em processo de certificação que forem afastados por qualquer dos motivos acima mencionados.

O responsável pelo Compliance é responsável pela veracidade e manutenção do banco de dados da ANBIMA atualizado.

O controle de admissão, licença e demissão consta na Agenda Regulatória mensal do Comitê de Compliance, onde são formalizados tais registros, devendo as eventuais atualizações junto à entidade ocorrer até o último dia do mês subsequente ao evento.

ANEXO I

São Paulo, [•] de abril de [•].

Ilmos. Srs.

Sócios e Diretores da GateInvest Gestão de Recursos Ltda.

Ref.: Relatório Anual – Instrução CVM n° 558, de 2015

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”), vimos apresentar a V.Sas. o relatório pertinente às atividades da GateInvest Gestão de Recursos Ltda., (“GateInvest”) no ano de [•] (“Relatório”).

De acordo com a ICVM 558, o mencionado Relatório contém:

- ✓ As conclusões dos exames efetuados;
- ✓ As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- ✓ A manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco, a respeito das eventuais deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las (cf. art. 22, I, II e III, da ICVM 558).

Este Relatório deve ficar à disposição da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na sede da GateInvest, para eventuais posteriores checagens, verificações e/ou fiscalizações por parte da CVM.

Além dos aspectos acima, V.Sas. encontrarão também, no corpo do presente Relatório, os resultados do Teste de Aderência determinado na Política de *Compliance* e Controles Internos da GateInvest, e o correspondente parecer final do Diretor de *Compliance*, que assina o presente documento.

Assim sendo, passamos abaixo à exposição dos elementos pertinentes do presente Relatório.

- I. Conclusão dos Exames Efetuados (ICVM 558, art. 22, I)

- II. Recomendações sobre as Deficiências Encontradas e Cronogramas de Saneamento (ICVM 558, art. 22, II)

- III. Manifestações dos Diretores Correspondentes de Gestão e de Risco sobre as Verificações Anteriores e Respectivas Medidas Planejadas (ICVM 558, art. 22, III)

- IV. Parecer Final do Diretor de *Compliance*

Sendo então o que nos cumpria para o momento, aproveitamos o ensejo desta correspondência para nos colocarmos à disposição de V.Sas. para os eventuais esclarecimentos porventura reputados necessários.

Atenciosamente,

[•]

Diretor de *Compliance*

GateInvest Gestão de Recursos Ltda.

ANEXO II

TERMO DE AFASTAMENTO

Por meio deste instrumento, eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que, a partir desta data, estou afastado das atividades de gestão de recursos de terceiros na GATEINVEST Gestão de Recursos Ltda. (“SOCIEDADE”), por prazo indeterminado:

[] até que me certifique pela CGA, no caso da atividade de gestão de recursos de terceiros com alçada/poder discricionário de investimento;

[] ou até que o Conselho de Certificação, nos termos do Art. 17 do Código de Certificação, me conceda a isenção de obtenção da CGA;

[] tendo em vista que não sou mais Colaborador da SOCIEDADE;

São Paulo, [•] de [•] de [•].

[COLABORADOR]

GATEINVEST Gestão de Recursos Ltda.

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: